



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ADENDO Nº 1
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **CCE-001/2026-FUNDEB**, **Processo Administrativo nº 2026.0608-001/SEMED O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB** por intermédio da Comissão de Contratação, torna público o presente ADENDO, para fins de **ajuste do referido edital cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – CEETEA, NO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO/PA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E SEUS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS E AINDA, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, com **retificação/alteração em seu edital**, passando a vigorar na forma abaixo:**

Onde se lê:

14.9.1. Comprovação da capacitação Técnico-Operacional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, juntamente com as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome da licitante, que demonstre a execução dos serviços definidos no subitem “14.9.3”, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos acervos/atestados emitidos em nome da empresa licitante, em conformidade com o Art. 67, Inciso II, § 1º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021;

Leia se:

14.9.1. Comprovação da capacitação Técnico-Operacional, mediante apresentação de Certidão de Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos acervos/atestados emitidos em nome da empresa licitante.

Excluir Onde se lê:

14.9.3. Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes deverão comprovar experiência anterior na execução de serviços de engenharia compatíveis em características, complexidade tecnológica e porte com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU quando aplicável, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

14.9.3.1. Serão consideradas Parcelas de Maior Relevância Técnica e Valor Significativo, para fins de comprovação da experiência da licitante, os seguintes serviços:

I – Estruturas de Concreto Armado: Execução de estruturas em concreto armado, incluindo fundações, pilares, vigas e elementos estruturais de edificações, com utilização de concreto estrutural com resistência mínima de 25 MPa, contemplando atividades de lançamento, adensamento e acabamento do concreto.

II – Instalações Prediais: Execução de instalações prediais elétricas e hidrossanitárias em edificações, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Onde se lê:

14.9.3.2. Os quantitativos mínimos exigidos para comprovação da experiência técnica serão de 50% dos quantitativos previstos para as parcelas consideradas de maior relevância técnica, conforme entendimento consolidado dos Tribunais de Contas.

I - Execução de estrutura em concreto armado: mínimo 240 m³

II - Execução de edificação em alvenaria: mínimo 2.500 m²

Leia-se:

14.9.3.2. Os quantitativos mínimos exigidos para comprovação da experiência técnica serão de 50% dos quantitativos previstos para as parcelas consideradas de maior relevância técnica, conforme entendimento consolidado dos Tribunais de Contas.

Onde se lê:

14.9.6.1. Deverão compor a equipe técnica mínima da empresa:

I – Engenheiro Civil

Profissional legalmente habilitado e registrado no CREA, responsável técnico pela execução da obra, com experiência comprovada em execução de obras de edificações ou serviços de engenharia compatíveis com o objeto da presente licitação.

II – Engenheiro Eletricista

Profissional legalmente habilitado e registrado no CREA, responsável técnico pela execução e acompanhamento dos serviços de instalações elétricas prediais, incluindo: infraestrutura elétrica, quadros de distribuição, circuitos elétricos, sistemas de iluminação, aterramento e proteção elétrica.

Leia-se:

14.9.6.1. Deverão compor a equipe técnica mínima da empresa:

I – Engenheiro Civil



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Profissional legalmente habilitado e registrado no CREA, responsável técnico pela execução da obra, com experiência comprovada em execução de obras de edificações ou serviços de engenharia compatíveis com o objeto da presente licitação.

Breu Branco-PA, 25 de junho de 2026.

TIAGO SILVA MARCHESINI
Agente de contratação